



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CENTRO DE
CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS PROGRAMA DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS

EDITAL Nº 07/2025 – PPGL/UFES

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) A BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – EDITAL CAPES 17/2025

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO (PPGL/CCHN/UFES), através da Comissão Permanente de Internacionalização, especialmente considerando a importância da diversificação dos destinos de estudo e estágio no exterior, sinalizada pelo Plano de Internacionalização da UFES, torna público edital de seleção de bolsista para Doutorado Sanduíche no Exterior vinculado ao Edital Capes nº 17/2025 (vide <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>)

1. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 1.1** O presente Edital selecionará 01 bolsista no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme a Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, para realizar intercâmbio científico e qualificação acadêmica em universidade estrangeira, de acordo com o Plano de Internacionalização da Ufes. O objetivo é complementar os esforços do PPGL/Ufes para alcançar a excelência na formação de recursos humanos de alto nível de ensino, pesquisa e formação de recursos humanos, procurando principalmente estimular a diversificação interacadêmica com países do Brics+, referência do complexo estratégico cultural, político, econômico, tecnológico e científico do Sul Global, ao qual o Brasil está geográfica e historicamente vinculado;
- 1.2** Na modalidade de Doutorado Sanduíche no Exterior de que trata este edital, um(a) discente regularmente matriculado(a) no curso de Doutorado em Letras do PPGL/Ufes realiza parte do curso em instituição de ensino superior no exterior, retornando obrigatoriamente ao Brasil, após a finalização da bolsa, para a integralização de créditos e a defesa de tese no PPGL/Ufes.
- 1.3** Os projetos dos candidatos homologados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização da Ufes e à missão e objetivos do PPGL/Ufes.
- 1.4** Não será permitido o acúmulo de bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique o acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- 1.5** Os candidatos deverão observar as regras referentes ao acúmulo de bolsas constantes na Portaria CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, e na Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, ou em instrumentos legais que as substituam. Em caso de acúmulo indevido de bolsa, será aberto processo administrativo, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório, podendo resultar na obrigação de devolução total, parcial ou proporcional do investimento feito, conforme o artigo 72 da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018.

- 1.6 O bolsista deverá desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.
- 1.7 O bolsista deverá informar à CAPES caso os resultados da pesquisa ou o relatório final em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente.
- 1.8 De acordo com a Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:
 - I - bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
 - II - bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente; e
 - III - bolsas de estágio no exterior em programa de doutorado.

2. DAS VAGAS

- 2.1 A CAPES financiará uma bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração mínima de 4 (quatro) meses e máxima de 9 (nove) meses.

2.1.2 SEGUNDA CHAMADA

ATIVIDADE (responsável)	DATA
Divulgação do Edital nº 17/2025 (Capes)	15/12/2025
Publicação do edital interno do PPGL/Ufes nº 06/2025 (Colegiado, Comissão Permanente de Internacionalização e Comissão Permanente de Comunicação e Eventos do PPGL/Ufes). Publicação no site da PRPPG.	22/12/2025
Inscrição dos candidatos por e-mail (candidatos)	26/01/2026 a 30/01/2026
Análise e seleção de candidatos (Comissão Permanente de Internacionalização do PPGL/Ufes)	02/02/2026
Divulgação na página do PPGL do resultado preliminar da seleção de candidatos (Comissão Permanente de Internacionalização e Comissão Permanente de Comunicação e Eventos do PPGL/Ufes)	02/02/2026
Período para recursos (candidatos)	03/02/2026
Divulgação na página do PPGL do resultado pós-recursos (se houver) da seleção de candidatos (Comissão Permanente de Internacionalização e Comissão Permanente de Comunicação e Eventos do PPGL/Ufes).	04/02/2026
Homologação do resultado da seleção pelo Colegiado (Colegiado do PPGL/Ufes)	04/02/2026
Divulgação do resultado final na página do PPGL (Comissão Permanente de Internacionalização e Comissão Permanente de Comunicação e Eventos do PPGL/Ufes)	04/02/2026

Envio do resultado final à PRPPG/Ufes por meio do sistema de Protocolo Lepisma, contendo a ata do Colegiado, o resultado final e cópias dos documentos dos doutorandos selecionados (Coordenação e Secretaria do PPGL/Ufes)	Até 04/02/2026
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo o preenchimento do formulário de inscrição online e o envio da documentação obrigatória. (candidato)	09/02/2026 a 02/03/2026
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes. (PRPPG)	12/03/2026 a 02/04/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas (Capes)	a partir de 08/04/2026
Análise técnica das candidaturas (Capes)	09/04 a 22/05/2026
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos.	a partir de 26/05/2026
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica (candidato/Capes)	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.
Publicação da relação de aprovados na análise documental após recurso (Capes)	a partir de 04/06/2026
Início das atividades do bolsista PDSE no exterior (bolsista PDSE)	setembro e outubro de 2026

4 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 4.1** O valor será oriundo do orçamento da Capes, Ação 0487 - Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior, PTRES 170064, Programa de Trabalho 12.364.5013.0487.0001, Fonte de Recurso 8100, Grupo de Despesa 3, e será liberado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Capes.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 A Capes será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas dos seguintes benefícios:

- I - mensalidade;
- II - auxílio deslocamento;
- III - auxílio instalação;
- IV - auxílio seguro-saúde; e
- V - adicional localidade, quando for o caso.

5.2 Os valores dos benefícios observarão as normas estabelecidas pela Capes.

- 5.3** Os benefícios serão outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.
- 5.4** O bolsista que não adquirir o seguro-saúde nas condições estabelecidas no Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018) estará em situação irregular e poderá sofrer as sanções previstas.
- 5.5** A existência de um sistema público de saúde no país de destino não isenta o bolsista da responsabilidade de contratar o seguro-saúde. Não sendo comprovado o gasto para aquisição do seguro-saúde, o benefício deverá ser devolvido à Capes, atualizado na forma da legislação aplicável.
- 5.6** A bolsa e seus benefícios serão concedidos nos termos da Portaria Capes nº 01, de 3 de

janeiro de 2020, do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018), da Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, da Portaria Capes nº 187, de 28 de setembro de 2023, da Portaria Capes nº 46, de 5 de fevereiro de 2024, e suas alterações.

- 5.7 Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital, quer pela Capes, quer pela Ufes (PRPPG, PPGL ou outros).
- 5.8 A gestão do PPGL/Ufes sobre o programa é acadêmica, portanto, não se responsabiliza por quaisquer taxas, investimentos ou despesas decorrentes da participação de seus alunos no PDSE/Capes.

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR DO PPGL-UFES

6.1 O orientador do PPGL-Ufes deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista, com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;
- III - Promover, em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;
- IV - Informar à Capes qualquer alteração nos dados do bolsista que possa interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

7. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

7.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando; e
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

8. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 8.1 O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios, e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 8.2 Além de atender a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá cumprir o Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018).
- 8.3 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da Capes:

As bolsas do PDSE de que trata o presente edital serão destinadas aos discentes:

- I – que estejam regularmente matriculados no curso de doutorado acadêmico em Letras do PPGL/Ufes;
- II – que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil;
- III – que sejam brasileiros natos ou naturalizados, ou estrangeiros com autorização de residência ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, deverá possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil, não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição, não ultrapassar o período total para o doutoramento de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- IV – que tenham integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

- V – que tenham obtido aprovação no exame de qualificação ou tenham cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado (dois semestres letivos concluídos);
- VI – que apresentem a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III do EDITAL CAPES 17/2025, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira, conforme Anexo IV do EDITAL CAPES 17/2025;
- VII – que possuam identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- VIII – que não acumulem bolsas de mesmo nível financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião da aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- IX – que não tenham sido contemplados com bolsa de doutorado sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- X – que não estejam em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

9. DAS INSCRIÇÕES

- 9.1** As inscrições deverão ser realizadas até 29/09/2025, enviando-se mensagem eletrônica à Comissão Permanente de Internacionalização do PPGI/Ufes (roberto.ferreira@ufes.br/rffjuniior68@gmail.com), com cópia para a coordenação do PPGI (luis.soares@ufes.br), à qual devem ser anexados os documentos exigidos pelo edital.
- 9.2** As inscrições fora do prazo estabelecido serão indeferidas.
- 9.3** O(A) doutorando(a) deverá enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos digitalizados, salvos em pdf, em e-mail único:
 - I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;
 - II - Currículo Lattes atualizado a partir de agosto de 2025;
 - III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
 - IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do EDITAL CAPES 17/2025.
 - V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do EDITAL CAPES 17/2025;
 - VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do EDITAL CAPES 17/2025;
 - VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.
- 9.4** Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do EDITAL CAPES 17/2025;
- 9.5** O Plano de Trabalho deverá atender às normas da ABNT, em português, com, no máximo, 15 páginas (excluindo-se os elementos pré-textuais) e conter, no mínimo, os seguintes itens: introdução (na qual sejam apresentados, em linhas gerais, o problema da tese, o projeto de tese e o estágio atual de seu desenvolvimento); referencial teórico-conceitual e metodológico; cronograma com todas as ações a serem desenvolvidas no exterior, evidenciando a compatibilidade e exequibilidade do Plano de Trabalho no exterior em correlação com o

projeto de tese (levando-se em conta que o bolsista deverá retornar ao Brasil com, pelo menos, seis meses de antecedência, impreterivelmente, para os preparativos da defesa do seu trabalho final); contrapartidas acadêmicas do(a) bolsista ao PPGL/Ufes; adequação e infraestrutura da instituição de destino; pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades planejadas; e referências bibliográficas.

- 9.6** A Capes reservar-se-á o direito de, a qualquer momento, solicitar aos candidatos ou aos bolsistas aprovados, informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

10. PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1 A análise e o julgamento das candidaturas obedecerão às etapas descritas a seguir:

10.1.1 Análise documental

Esta etapa é eliminatória. A Comissão Permanente de Internacionalização do PPGL/Ufes fará a conferência da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto da ficha de inscrição, respeitando as normas da Capes e as exigências deste Edital. As solicitações incompletas ou enviadas fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas. O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna.

10.1.2 Análise de mérito

Esta etapa é classificatória. A Comissão Permanente de Internacionalização do PPGL/Ufes apreciará os Planos de Trabalho e emitirá uma pontuação única para cada candidato, com base nos seguintes critérios:

Critérios de análise, avaliação e julgamento	Pontuação mínima e máxima
Clareza e organização na apresentação do problema de pesquisa, do projeto de tese e do estágio atual de seu desenvolvimento	0 a 1
Coerência entre o problema de pesquisa, o referencial teórico-conceitual e a metodologia	0 a 1,5
Compatibilidade do plano de trabalho no exterior com o projeto de tese	0 a 1,5
Exequibilidade do cronograma previsto, sem extrapolar o prazo máximo de curso	0 a 1
Contrapartidas acadêmicas do(a) bolsista ao PPGL/Ufes	0 a 1
Adequação e infraestrutura da instituição de destino no exterior	0 a 1
Experiência e qualificação técnico-científica do(a) coorientador(a) no exterior em relação às atividades que serão desenvolvidas	0 a 1
Alinhamento do Plano de Trabalho com a Política de Internacionalização do PPGL/Ufes e da Ufes	0 a 1
Adequação à norma padrão da língua portuguesa e à ABNT	0 a 1
PONTUAÇÃO TOTAL	0 a 10

10.1.3 Análise de Currículo

Esta etapa é classificatória. A Comissão Permanente de Internacionalização do PPGL/Ufes fará a análise e pontuação dos Currículos Lattes dos candidatos, no último quadriênio (2021- 2024), seguindo os critérios e pontuações presentes no Anexo II deste edital. Para análise do Qualis será assumida a Classificação de Periódicos Quadriênio 2017-2020 publicada na Plataforma Sucupira. Esta etapa terá nota máxima de 10 pontos.

10.1.4 Para cálculo da pontuação final (PF) dos candidatos será utilizada a seguinte expressão:

PF= (Nota de Plano de Trabalho + Nota de Currículo Lattes)/2.

10.2 O processo seletivo ocorrerá em chamada única.

10.3 Em caso de **empate**, serão adotados critérios de desempate, na seguinte ordem:

10.3.1 Candidato que ingressou no PPGL/Ufes por políticas afirmativas;

10.3.2 Candidato com data de matrícula mais antiga no PPGL/Ufes;

10.3.3 Candidato mais velho.

10.4 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição (respectivamente, PPGL/Ufes e PRPPG/Ufes), o(a) candidato(a) deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br/>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela PRPPG/Ufes.

10.4.1 O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (pt-BR) e apresentar a declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do EDITAL CAPES 17/2025;

10.5 A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

10.6. A Capes, a PRPPG/Ufes e o PPGL/Ufes não se responsabilizarão por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.6.1. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes até dois dias úteis antes do final das inscrições, pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.

10.7 A Capes reserva-se o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma do Edital Capes Edital nº 17/2025 - PDSE;

10.8 Inscrições condicionais, extemporâneas ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este Edital.

10.9 Caso aprovado na seleção interna e na seleção da Capes, é de responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu Plano de Trabalho.

10.10 É de responsabilidade do(a) bolsista eventualmente selecionado a partir deste edital a prestação de contas junto a Capes após retorno ao Brasil.

10.11 É de responsabilidade do(a) bolsista apresentar um seminário para docentes e discentes do PPGL/Ufes sobre o trabalho desenvolvido no exterior, no prazo máximo de 3 (três) meses após sua chegada ao Brasil.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1 Os resultados preliminar e final deste edital serão publicados na página do programa (www.letras.ufes.br) e da PRPPG.

11.2 O resultado final, antes de sua publicação, será apreciado pelo Colegiado Acadêmico do PPGL/Ufes.

29 de agosto de 2025.

Colegiado Acadêmico do PPGL/Ufes

ANEXO 1 DO EDITAL N.º 05/2025 FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:		
Primeira matrícula no PPGL/Ufes:		
Previsão de defesa no PPGL/Ufes:		
Atualmente é bolsista? () sim () não		
Se sim, por qual agência de fomento?		
Tem vínculo empregatício?		
Data de nascimento:		
C. Identidade:	Órg. Exp.:	CPF:
End. Residencial: Rua/Av.:		
Nº:	Complemento:	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
E-mails:		Telefone(s):
Título previsto para a tese:		
Orientador(a) no Brasil:		
Instituição e país de destino no exterior:		
Link para a página oficial da instituição e/ou programa de pós-graduação no exterior:		
Candidato(a) a coorientador(a) no exterior:		
Período que pretende fazer o estágio:		

Assinatura digital do candidato (SouGov)

ANEXO 2 DO EDITAL N.º 05/2025
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO – ÚLTIMOS CINCO ANOS (2020- 2025)

CANDIDATO:	Critério	Pontuação máxima	Quantidade	Pontuação	Pontuação total
Item					
Autoria ou coautoria ou tradução de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis A1 a A4				1,0 cada	
Autoria ou coautoria ou tradução de artigo científico em periódico avaliado pelo Qualis B1 a B4	Até o máximo de 6,0 pontos			0,5 cada	
Organização, coorganização, autoria, coautoria ou tradução de livro técnico-científico, didático, de criação literária, com ISBN e comissão científica e/ou editorial				1,0 cada	
Autoria, coautoria ou tradução de capítulo de livro técnico-científico, didático, de criação literária, com ISBN e comissão científica e/ou editorial				0,5 cada	
Trabalho completo publicado em Anais de Evento acadêmico e/ou científico				0,25 cada	
Experiência profissional como professor ou técnico em assuntos educacionais ou membro da gestão na educação básica pública (por ano completo)	Até o máximo de 4,0 pontos			0,5 cada	
Experiência profissional como professor ou técnico em assuntos educacionais ou membro da gestão na educação básica privada (por ano completo)				0,25 cada	
Experiência profissional como professor ou técnico em assuntos educacionais ou membro da gestão no ensino superior público (por ano completo)				0,5 cada	
Experiência profissional como professor ou técnico em assuntos educacionais ou membro da gestão no ensino superior privado (por ano completo)				0,25 cada	
PONTUAÇÃO TOTAL					